

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEDERHI**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA MDS Nº 88/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ através de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.849.532/0001-47, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando a aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e revogou dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).

1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Tauá também deverá estar integrado ao referido Sistema.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 88 de 12 de julho de 2024 e Termo de Adesão nº 02070/2024 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Tauá, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício de 2024/2025 conforme vigência da Portaria nº 88/2024 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO V deste edital.

2.2. Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 88/2024 – Termo de Adesão nº 02070/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Tauá, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício 2024/2025.

## 3. ETAPAS DO EDITAL

<b>ETAPAS DO EDITAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do edital	02/09/2024	***
Período de abertura do edital	02/09/2024 a 16/09/2024	Até 17h00
Análise da Documentação	De 17/09/2024 à 19/09/2024	Até 17h00
Divulgação do Resultado Preliminar	20/09/2024	Até 17h00
Apresentação de recurso administrativo	Até 23/09/2024	Até 17h00
Análise dos recursos	Até 25/09/2024	Até 17h00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	27/09/2024	Até 17h00

## 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, localizada à Rua Solon Medeiro, Bairro Bezerra e Sousa, Município de Tauá/CE, no período de 02/09/2024 à 13/09/2024, de 08h00 às 17h00, endereçada a Comissão Especial de Seleção.

4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;
- b) Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
- d) Termo de compromisso da unidade recebedora (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
- e) Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
- f) Planejamento do cardápio assinado, com nº do CRN e datado pelo Responsável Técnico (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários (pessoas atendidas) – assinado e datado pelo responsável legal da entidade – contendo: nome, data de nascimento, gênero e Número de Identificação Social (NIS) do beneficiário; e nome e cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável (ANEXO III). **Este formulário deve ser entregue também de forma digital (arquivo Word ou Excel); Não serão aceitos arquivos digitais do Anexo III digitalizado.**
- i) Em casos de entidades recebedoras ligadas à Saúde, declaração da entidade informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS) assinado pelo representante legal e datado.

4.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do formulário com a Relação dos Beneficiários (alínea “h”) assinado pelo responsável pelo beneficiário consumidor em um prazo de até 90 dias após a homologação do edital.

4.4. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.

4.5. Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:

- a) Formulário de Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor (ANEXO IV);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) **vigente durante a proposta;**
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia de certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido

- por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- g) Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado.

4.6. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.7. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas (próprias).

## **5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS**

5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional, enquadradas nos seguintes tipos: creches públicas, escolas municipais com até 150 (cento e cinquenta) alunos, desde que ambas estejam no último Censo Escolar INEP, abrigos de menores, cozinhas comunitárias e instituições filantrópicas, que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria de Negócios Rurais.

5.2. As entidades enquadradas como: cozinhas comunitárias, abrigo de menores e instituições filantrópicas devem obrigatoriamente ser cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) no caso de instituições ligadas à saúde.

5.3. As entidades enquadradas como creches públicas e escolas municipais com até 150 (cento e cinquenta alunos) devem obrigatoriamente possuir Código INEP.

5.4. As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2024/SEDERHI, deverão manifestar interesse em participar através de documentos físicos durante o período de vigência de entrega de documentos presentes no item 4.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará inabilitada para a execução do referido programa.

## **6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS**

6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido);

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

**Parágrafo Segundo:** Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, dentre outros) conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CadÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);

6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

6.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores (as) familiares cujo município, possua o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico). Neste caso é permitida a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao município (Lei 14.628, de 28 de julho de 2023);

6.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida pelo mesmo;

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA/CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

6.7. Os recursos destinados ao município obedecerão, **PRIORITARIAMENTE**, os seguintes critérios:

- a) 50% mulheres;
- b) 60% fornecedores no CadÚnico;
- c) 40% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
- d) 10% DAP ou CAF enquadramento variável;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais, como: Povos Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais (Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007).

**Parágrafo único:** A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

## **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS, no próprio local de funcionamento, de acordo com o endereço informado no Termo de compromisso da unidade recebedora (ANEXO I);

7.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiários assinado pelo beneficiário consumidor e ou responsável;

7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Tauá, ter entregue a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento da SESAN/MDS..

7.5. A doação dos produtos obedecerá a seguinte divisão:

- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado a Cozinhas Comunitárias, Abrigos de Menores e Instituições Filantrópicas;
- Máximo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado a Creches Públicas e Escolas Municipais com até 150 alunos.

7.6. Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas aprovadas pela Coordenação Municipal do PAA/CDS, após a aprovação pela instância de controle social, que deve ser prioritariamente o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA) Municipal ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

7.7. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, no Banco de Alimentos da Secretaria de Assistência Social de Tauá, onde funciona a Central de Recebimento e Distribuição do Município de Tauá, de acordo com a proposta aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento da SESAN/MDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);

7.8. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.10. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através da Portaria N° 88, de 12 de julho de 2024. Foi destinado para o Município de Tauá o valor de R\$ 278.498,52 (Dozentos e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito Reais e cinquenta e dois centavos) para a execução da edição do PAA/CDS 2024/2025 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços (ANEXO V) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 1º de julho de 2024;

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Interna N° 001/2024/SEDERHI, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08h00 as 17h00, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.

9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 17h00 do dia 23/09/2024, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9.6. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Tauá e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Tauá /CE, 02 de setembro de 2024.

---

**PAULO ALVES MARTINS JUNIOR**  
Secretário de  
Desenvolvimento Rural e  
Recursos Hídricos  
CPF 950.874.003-53



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

\*\*\* PAA/CDS 2024 \*\*\*

PORTARIA Nº 88/2024 - MDS

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)			
1. Nº de inscrição no CNPJ		2. Código da atividade econômica (consta no cartão do CNPJ)	
		Principal:	Secundária:
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço Completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP		7. Município TAUÁ	8. UF CE
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função		11. CPF	
12. Telefone		13. E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado*	15. Propósito**	16. Indicadores***	17. Quantidade****
* Exemplo: asilos, albrgues e similares ** Exemplo: preparo de refeição *** Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas **** Exemplo: 100			
18. Entidade registrada no ( ) INEP ( ) CMAS ( ) CEBAS		19. Nº do registro	

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01605-DS-04660-2024-2304103, com vigência de 15/07/2024 a 15/07/2025, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e

suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;

Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos  Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou  Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

TAUÁ/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Unidade Receptora Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS \*\*\* PAA/CDS 2024 \*\*\* PORTARIA Nº 88/2024 - MDS

Declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a \_\_\_\_\_  
Nome da Entidade  
dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

TAUÁ/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

CPF:

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

**\*\*\* PAA/CDS 2024 \*\*\***

**PORTARIA Nº 88/2024 - MDS**

<b>FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS</b>	
Nome da Entidade Receptora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Receptora:	CPF:
Endereço da Unidade Receptora:	
Município/UF: TAUÁ/CE	

<b>Nome do beneficiário*</b>	<b>Nome do Responsável*</b>	<b>CPF do Responsável*</b>	<b>NIS* (Beneficiário)</b>	<b>Data de Nascimento do Beneficiário*</b>	<b>Gênero*</b>




**(\*) Dado Obrigatório**

**(\*) Faixa Etária**

0 - 6 anos            Masculino ( ) Feminino ( )

7 - 14 anos        Masculino ( ) Feminino ( )

15- 23 anos        Masculino ( ) Feminino ( )

24 – 65 anos        Masculino ( ) Feminino ( )

Maior que 65 anos    Masculino ( ) Feminino ( )

**OBS: COLOCAR A QUANTIDADE RESPECTIVA A CADA FAIXA ETÁRIA.**

TAUÁ/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

CPF:

## ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE  
EXECUTORA  
\*\*\* PAA/CDS 2024 \*\*\*  
PORTARIA Nº 88/2024 - MDS**

<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
Nome do Agricultor (a)		
Nº da DAP	Data de Validade	CPF
Endereço:		
Município/UF: TAUÁ/CE	CEP	DDD/Fone

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela redesocioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de TAUÁ/CE;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2024/2025;

- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o a Medida Provisória nº 1.166/2023 e o Decreto nº 11.476/2023 , independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA/CDS - CONAB.

### **Dos Produtos e sua origem**

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que os produtos relacionados acima serão comercializados da minha própria unidade de produção.

### **Dos documentos necessários para participação no Programa**

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da DAP/CAF;
- d) Extrato da DAP/CAF;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
- g) Comprovante do NIS (número de identificação social).

### **Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA/CDS poderei ser



excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

### **Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2024/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

TAUÁ/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)

CPF:

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS

\*\*\* PAA/CDS 2024 \*\*\*

PORTARIA Nº 88/2024 – MDS



Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS  
Tabela de preços no Varejo  
Data: 01 de julho de 2024

Produto	Unid.	Média
<b>FRUTAS</b>		
Abacate	kg	6,52
Abacaxi	duz	70,40
Acerola	kg	7,94
Banana Pacovan	kg	5,76
Banana Prata	kg	5,42
Cajá	kg	9,50
Caju de mesa	kg	11,06
Coco Verde	duz	29,33
Coco Seco	duz	47,45
Goiaba	kg	5,85
Graviola	kg	10,15
Jaca	kg	8,00
Laranja Pera	kg	4,25
Limão Galego	kg	6,08
Limão Tayti	kg	5,62
Mamão Formosa	kg	4,19
Manga Tommy Atkins	kg	5,61
Manga Coité	kg	6,08
Manga Rosa	kg	7,85
Maracujá	kg	9,81
Melão Amarelo	kg	4,45
Melão Japonês	kg	4,93
Melancia	kg	3,24
Sapoti	kg	13,38
Tamarindo	kg	11,76
Tangerina Murkot	kg	9,16
Tangerina Ponkan	kg	7,76
Uva Itália	kg	12,43


Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setem

bio Barbosa Ferraz  
Coordenador de Apoio Logístico e  
Atendimento ao Cliente - SEGE  
Incarregado/Conab-CE

Fontelles  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB-CE  
SIAPE 12265646

Francisco das Chagas Mendes de Silva  
Sócio de Operações Comerciais-SECOM  
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061

Daniel Martino Barboza Filho  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE - 1267567-1

 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

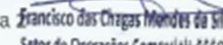
**Superintendência Regional do Ceará**  
**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS**  
**Tabela de preços no Varejo**  
Data: 01 de julho de 2024


Produto	Unid.	Média
<b>HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS</b>		
Abóbora Caboclo	kg	5,64
Abóbora de Leite	kg	4,31
Abóbora Jacarezinho	kg	4,19
Abobrinha Italiana	kg	5,04
Alface Crespa	duz	23,83
Alface Americana	duz	37,15
Amendoim – com casca	kg	17,63
Amendoim – sem casca	kg	24,87
Batata Doce	kg	4,38
Batata Inglesa	kg	6,14
Beterraba	kg	6,69
Cará	kg	13,90
Cebola Pêra	kg	7,09
Cebolinha	duz	23,43
Cenoura	kg	7,88
Coentro	duz	24,04
Chuchu	kg	4,33
Couve-flor	kg	11,47
Inhame	kg	9,78
Maxixe	kg	8,17
Macaxeira	kg	4,39
Milho Verde	kg	6,70
Pepino	kg	4,36
Pimenta de Cheiro	kg	13,73
Pimentão	kg	8,16
Quiabo	kg	9,80
Repolho	kg	7,48
Tomate Longa Vida	kg	8,08
Feijão Verde – Debulhado	kg	14,36
Vagem	kg	11,27
Feijão Cariquinha	kg	8,33
Feijão Macassar	kg	8,14

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setem

io Barbosa Esraz  
r de Apoio à Logística e  
lha da Operação - SEGEO  
carregador/Conab-CE

  
**Fontelles**  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB-CE  
SIAPE 12265846

Página   
**Francisco das Chagas Mendes da Silva**  
Setor de Operações Comerciais-REC/OM  
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061

  
**Daniel Martinho Barbosa Filho**  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE: 1267587-1

 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

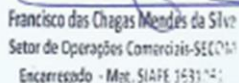
**Superintendência Regional do Ceará**  
**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS**  
**Tabela de preços no Varejo**  
**Data: 01 de julho de 2024**

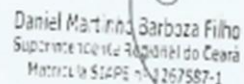
Produto	Unid.	Média
<b>PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)</b>		
Carne – Bovino com osso	kg	22,14
Carne – Bovino sem osso	kg	31,54
Carne – Caprina	kg	28,33
Carne – Ovina	kg	27,88
Carne – Suína	kg	19,68
Galinha Caipira Abatida	kg	19,74
Galinha Abatida	kg	12,95
Ovo de Codorna	duz	4,47
Ovo de Galinha	duz	9,47
Ovo de Galinha Caipira	duz	12,68
Peixe – Ariacó	kg	42,59
Peixe – Biquara	kg	19,21
Peixe – Curimatã	kg	16,21
Peixe – Tambaqui	kg	17,52
Peixe - Tilápia	kg	19,47
Peixe – Tilápia Filé	kg	38,93
Peixe – Traíra	kg	12,33
Peixe – Tucunaré	kg	14,63

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setem

  
Bárbara Perceira  
Chefe de Área Logística e  
Gestão da Oferta - SEGEO  
Irregulador Conab-CE

  
**Fontelles**  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB/CE  
SIAPE 12265846

  
Francisco das Chagas Mendes da Silva  
Setor de Operações Comerciais-SECOM  
Encarregado - Matr. SIAPE 1631141

  
Daniel Martins Barboza Filho  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE nº 1267587-1



**Superintendência Regional do Ceará**  
**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS**  
**Tabela de preços no Varejo**  
Data: 01 de julho de 2024

Produto	Unid.	Média
<b>OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>		
Arroz - Tipo 1	kg	5,30
Arroz - Tipo 2	kg	4,92
Bebida Láctea Fermentada/ Iogurte	l	8,57
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	27,25
Cajuína	l	6,94
Canjica de milho	kg	13,28
Castanha de Caju – amêndoa	kg	53,13
Farinha Mandioca – fina amarela	kg	6,72
Farinha Mandioca – fina branca	kg	6,45
Farinha Mandioca – grossa amarela	kg	6,92
Farinha Mandioca – grossa branca	kg	6,91
Fava-verde	kg	18,27
Fubá de Milho	kg	7,72
Goma – Fécula	kg	7,56
Manteiga da Terra	l	33,19
Manteiga de Leite	l	32,68
Nata – natural	kg	24,35
Óleo de Babaçu	l	38,00
Pela	kg	47,77
Queijo Coalho	kg	33,38
Queijo Manteiga	kg	39,99
Sequillo	kg	22,87


Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setem

Sebastião Pereira  
de Azevedo Logístico e  
de Oferta - SEGEO  
arregador/Conab-CE

*Fontelles*  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB/CE  
SIAPE 12265846

*Francisco das Chagas Mendes da Silva*  
Setor de Operações Comerciais-SECOM  
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061

*Daniel*  
Daniel Martins Barboza Filho  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE nº 1267587-1

 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará  
**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS**  
Tabela de preços no Varejo  
Data: 01 de julho de 2024


Produto	Unid.	Média
<b>POLPA DE FRUTAS</b>		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	10,55
Polpa de Fruta – Acerola	kg	10,63
Polpa de Fruta – Cajá	kg	17,88
Polpa de Fruta – Caju	kg	10,45
Polpa de Fruta – Goiaba	kg	10,21
Polpa de Fruta – Graviola	kg	18,46
Polpa de Fruta – Manga	kg	10,10
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	23,10
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	10,90
Polpa de Fruta – Umbu	kg	14,41

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setem

Daniel Barbosa  
Coordenador de Apoio à Legislação e  
Atuação da Oficina - SEGEIO  
Carregador/Conab-CE

  
**Fontelles**  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB/CE  
SIAPE 12265846

  
**Francisco das Chagas Mendes de Silva**  
Setor de Operações Comerciais-SECOM  
Encarregado - Matr. SIAPE 1631051

  
**Daniel Martinho Barbosa Filho**  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE nº 1267587-1



## Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS  
Tabela de preços no Varejo  
Data: 01 de julho de 2024

Produto	Unid.	Média
<b>DOCES</b>		
Doce de Banana cristalizado	kg	17,80
Doce de Banana em calda	kg	21,12
Doce de Caju cristalizado	kg	20,07
Doce de Caju em calda	kg	23,00
Doce de Goiaba cristalizado	kg	16,76
Doce de Goiaba em calda	kg	20,40
Doce de Leite	kg	23,60
Doce de Mamão/mamão com Coco	kg	21,24
Cocada	kg	25,83
Mel de Abelha – sachê	kg	67,87
Mel de Abelha	l	32,38
Rapadura de Cana-de-Açúcar	kg	10,51

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setem

Élio Barbosa Ferraz  
Coordenador de Apoio Logístico e  
Gestão de Ocorrências - SEGEO  
Encarregado/Conab-CE

*Fontelles*  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB/CE  
SIAPE 12265846

*Francisco das Chagas Mendes da Silva*  
Setor de Operações Comerciais-SECOM  
Encarregado - Mat. SIAPE 1681061

*Daniel*  
Daniel Martins Barboza Filho  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE -- 1267587-1

 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará  
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo


Data: 01 de julho de 2024


Produto	Unid.	Média
<b>BOLOS</b>		
Bolo de Milho	kg	17,84
Bolo de Macaxeira/Aipim	kg	18,07
Bolo de Batata Doce	kg	18,18
Bolo Simples ou mesclado	kg	15,73

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setem

BARBOSA Ferraz  
de Almeida Logistics e  
Trade Office - SEGO  
Itregado/Conab-CE

  
**Fontelles**  
Superintendente Regional Substituto  
CONAB/CE  
SIAPE 12265846

  
**Francisco dos Cragas Mendes da Silva**  
Setor de Operações Comerciais-SECOM  
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061

  
**Daniel Martins Barboza Filho**  
Superintendente Regional do Ceará  
Matrícula SIAPE - 1267587-1